



LEI Nº 2830 DE 18 DE ABRIL DE 1985

Altera a Lei 1.710, para modificar a composição da Comissão do Plano Diretor Físico Territorial.

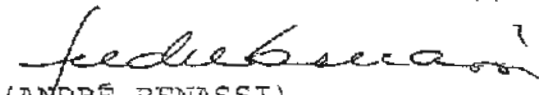
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "cáput" do artigo 2º da Lei nº 1.710, de 30 de junho de 1970, alterado pela Lei nº 2.680, de 29 de dezembro de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Comissão do Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, instituída pela Lei nº 1.710, de 30 de junho de 1970, será composta por 24 (vinte e quatro) membros, ficando incluídos entre estes os seguintes representantes do Município de Jundiaí:

- I - Um representante da Coordenadoria de Planejamento
- II - Um representante da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos
- III - Um representante da Secretaria das Finanças Municipais
- IV - Um representante da Secretaria de Obras Públicas
- V - Um representante da Secretaria de Transportes

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp